



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOUSA
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Portaria de instauração de PP/IC nº 35/4º PJ - Sousa/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça da Promotoria de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério P?blico à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil P?blica para a proteção do Patrimônio P?blico e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração P?blica, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atividade de servidor p?blico, utilizando-se de sua função, que atua captando clientes para advocacia, pratica ato incompatível com a função de servidor p?blico, a configurar falta disciplinar;

CONSIDERANDO a instauração da **Notícia de Fato nº 001.2024.098751**, que possui, como objeto, apurar suposta falta funcional de servidor do PROCON lotado em Sousa, que, utilizando-se de sua função, atua captando clientes para advocacia, praticando ato incompatível com a função de servidor público, a configurar falta disciplinar;

CONSIDERANDO que figurará, neste Inquérito Civil, como reclamante, a Ouvidoria do MPPB (reclamação anônima), e como investigados:

1- SIDRAX ALVES MATIAS , suposto servidor do PROCON de Sousa, portador do CPF nº 118.887.694-59, mas, segundo o Sistema SAGRES TCE, atua como Assessor Jurídico do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - Daesa;

RESOLVE:

1- Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à solução das irregularidades porventura detectadas neste procedimento.

2- Requisite-se ao **Secretário de Administração do Município de Sousa**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis contados do recebimento do ofício**, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar objetivando a verificação da prática da conduta descrita no objeto desta portaria, comunicando ao MP as providências tomadas (encaminhar cópias do procedimento junto ao ofício).

Designo os servidores do cartório como secretários deste feito.

Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

FLÁVIA CESARINO DE SOUSA BENIGNO

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: FLÁVIA SOUSA em 02/06/2025